

ESCLARECIMENTO 1

Local: Porto Alegre

Data: 28/08/2015

Ref. CONCORRÊNCIA 002/2015

DE: Comissão de Licitação

PARA: Os Licitantes

Informamos a todos os licitantes interessados na **CONCORRÊNCIA 002/2015** as seguintes solicitações de esclarecimentos solicitadas por e-mail:

Pergunta 01: Com relação ao imposto municipal, o Sebrae fará a retenção de ISSQN sobre o valor total da Nota Fiscal emitida pela contratada ou apenas sobre a parcela referente a comissão da agência?

Resposta 01: *O SEBRAE/RS tratará as retenções conforme legislação vigente.*

Pergunta 02: Efetuei o download do edital Concorrência 2/2015 que tem por objeto prestação de serviços em eventos. No edital cita o Anexo XI (DA MINUTA DO CONTRATO) Planilha Balizadora de Itens para Realização de Eventos e informa que esta encontra-se Anexada em arquivo Excel, porém não localizei esse arquivo no site.

Resposta 02: *Consta na página 43 do edital – ANEXO I.*

Pergunta 03: O CAGE pode substituir o item 7.2.4.2 da página 07, do edital nº002/2015 ?

Resposta 03: *Não, porque não teríamos acesso as informações constante no Balanço Patrimonial destas empresas.*

Pergunta 04: Prezados segue questionamento referente a Licitação CONCORRÊNCIA N° 002/2015

Questionamento 1

Referente a proposta técnica, além da planilha de custos contemplando todos os serviços, deverão ser anexados os orçamentos?

Questionamento 2

Referente as datas dos eventos 1º Fórum de Moda do SEBRAE e FEIRA INTERNACIONAL DE AGRONEGÓCIOS a empresa deve colocar uma data de sugestão ou deverá se “a definir”?

Exemplo: no convite colocar data sugerida da empresa ou evento dia xx/xx/xxxx.

Resposta 04:

Questionamento 1 - Não somente planilha de custos, que será avaliada de acordo com orçamentos que temos internamente.

Questionamento 2 - A data é uma sugestão da empresa.

Pergunta 05: Estamos com as seguintes dúvidas referente ao EDITAL 002/2015;

“2.1. Os serviços contemplam assessoria, planejamento, organização, promoção, apoio logístico, infraestrutura, produção, execução direta e indireta, acompanhamento presencial, coordenação, gestão, avaliação para eventos promovidos pelo SEBRAE/RS.”

Pergunta 01: Será obrigatória acompanhamento presencial em todo e qualquer evento?

“ 8.2 No caso da subcontratação de montadoras, observar o seguinte:

8.2.3 Poderá o CONTRATANTE optar por orçar e solicitar a subcontratação com outros fornecedores que não aqueles apresentados no orçamento inicial da CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.2.3.1 Quando identificar no mercado fornecedores com valor inferior ao apresentado pela CONTRATADA;

8.2.3.2 No caso de fornecedor exclusivo ou quando já houver empresa licitada;

8.2.3.3 A CONTRATADA permanece obrigada a executar o acompanhamento da execução dos serviços, conforme cronograma definido, a montagem e a entrega final. A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas às suas SUBCONTRATADAS.”

Pergunta 02: Será paga a comissão da agência sobre este serviço?

“ 8.11 O pagamento dos serviços subcontratados com microempresa ou empresa de pequeno porte serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. Assim, poderá o faturamento ocorrer diretamente para

o CONTRATANTE, conforme disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A nota fiscal deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de documento hábil a comprovar a condição de microempresa ou empresas de pequeno porte e da cópia da Proposta Realização de Evento.

8.12 Exceto o disposto acima, o faturamento será efetivado tão somente com a nota fiscal totalizadora da CONTRATADA, não sendo admitido faturamento direto e recebimento com nota fiscal de subcontratada.”

Pergunta 03: Não está claro quando o faturamento dos serviços contratados serão feitos diretamente para a contratante, se será obrigatório e como será cobrada a comissão da agência nos casos de faturamento direto?

“ 9.1 O orçamento apresentado pela contratada para cada evento programado deverá ser de acordo com o modelo disponibilizado ou admitido pelo SEBRAE/RS, atualmente conforme modelo do anexo IV e deverá estar acompanhado de comprovações atuais de preço praticado no mercado abarcando, ao menos, três fornecedores diferentes contendo CNPJ, RAZÃO SOCIAL e TELEFONE DE CONTATO, sempre que a aquisição/locação possuir valor superior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos), correspondendo a 5% do valor informado no artigo 6º, inciso II – letra “a” do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae/RLC, e, poderá, sofrer alteração caso haja ajuste no RLC.

9.1.1 O acompanhamento de mais cotações para cada item contratado poderá ser dispensado, a critério do SEBRAE/RS, quando igual comprovação de valor de mercado houver sido feita para mesmo item nos anteriores 6 (seis) meses da solicitação;

9.1.2 Caberá a empresa contratada, apenas em itens novos na planilha balizadora, realizar no mínimo três cotações de mercado, independentemente do valor.”

Pergunta 04: Não está claro quando será utilizada apenas a tabela referência e quando será obrigatória a apresentação de três orçamentos?

Resposta 05: Da:

Pergunta 01 – Em todos os eventos em que a CONTRATANTE identificar a necessidade de acompanhamento será obrigatório.

Pergunta 02 - Não terá direito a remuneração.

Pergunta 03 - O faturamento dos subcontratos poderão ser realizados contra a CONTRATANTE somente quando se tratar de microempresas e empresas de

pequeno porte . A CONTRATADA encaminhará a sua nota fiscal contendo, neste caso, somente o valor da comissão referente ao percentual correspondente aos serviços prestados.

O faturamento dos subcontratados poderão ser realizados contra a CONTRATADA, quando estes, excepcionalmente, não forem microempresas e empresas de pequeno porte e também serviços prestados pela própria contratada de acordo com o previsto no Edital. Assim a CONTRATADA neste caso, encaminhará a nota fiscal com o valor da comissão, acrescido dos valores dos subcontratos e/ou serviços prestados pela CONTRATADA.

Pergunta 04 - A tabela sempre deverá ser utilizada na apresentação de orçamento final para cada serviço/produtos , no entanto para serviços/produtos com valores acima de R\$2.200,00 a CONTRATADA deverão apresentar 3 orçamentos.

Deverá estar acompanhado de comprovações atuais de preço praticado no mercado abarcando, ao menos, três fornecedores diferentes contendo CNPJ, RAZÃO SOCIAL e TELEFONE DE CONTATO, sempre que a aquisição/locação possuir valor superior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos).

Caberá a empresa contratada na contratação de itens novos para a planilha balizadora, realizar no mínimo três cotações de mercado independentemente do valor.

Pergunta 06: Prezados no item abaixo Profissional de nível médio ou técnico, a comprovação pode ser certificado de Graduação acadêmica de 3º grau que o profissional tiver ? Ou Histórico escolar pois tem escolas que não emitem diploma nem certificados?

QUESITO A – Equipe Técnica Vinculada

Profissional de nível médio ou técnico, com Carteira de Trabalho assinada com vínculo de emprego ou Contrato de Prestação de Serviços para trabalhar na organização ou acompanhamento de eventos ou a clientes de eventos.

Este profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

_ Curso superior completo, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada;

_ Curso de ensino médio ou técnico, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada.

_ Apresentação da Carteira de Trabalho assinada de emprego ou Contrato de Prestação de Serviços, em original ou cópia devidamente autenticada.

Resposta 06: Deverá ser atendido conforme edital e nível de formação, ou seja: Profissionais de nível superior - Curso superior completo, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada e Profissionais de nível médio e técnico - Curso de ensino médio ou técnico, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado original ou cópia devidamente autenticada. E para todos: Apresentação da Carteira de Trabalho assinada de emprego ou Contrato de Prestação de Serviços, em original ou cópia devidamente autenticada. Ainda, possibilitaremos um termo/declaração futura de contratação.

Pergunta 07: Solicitamos saber se o item 7.2.4.2 (Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação), é desclassificatório?

Já que a nossa empresa não atende em sua totalidade o valor de 10% do valor estimado da contratação.

Resposta 07: Conforme edital o item 7.2.4.2 refere-se a obrigatoriedade da qualificação econômico-financeira, o não atendimento gera desclassificação.

Pergunta 08: Conforme leitura do edital de licitação da concorrência 002/2015, segue mais algumas dúvidas:

- 1) Solicitamos saber se o item 7.2.4.2 (Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação), é desclassificatório?
Já que a nossa empresa não atende em sua totalidade o valor de 10% do valor estimado da contratação.
- 2) Envelope fornecido pelo Sebrae – onde e quando devemos retirar a embalagem?
- 3) No envelope 03 – briefing identificado: podemos incluir apresentação da agência, com nossas informações expertises no projeto detalhado?
- 4) Link fornecido para busca de logos: no site não consta nenhum logo, apenas planilha balizadora, tem outro link para acessarmos os logos?
- 5) Atestado de capacidade técnica da empresa ou funcionário?
- 6) Procuração para representar a abertura do envelope – tem que ser reconhecida por autenticidade ou pode ser por semelhança?
- 7) No item 7.2.3 – consta para preencher o anexo II, porem o anexo II é para inserirmos a taxa, tem outro?
- 8) Quesito B – atestados de experiências de eventos realizados:
 - o mesmo atestado vale para item 1, 2 e 3 ou um cliente para cada quesito?
 - Tem período de realização do evento para os atestados?

- Quem assina? Necessário ser Diretor ou Presidente?

Tem que ser autenticado ou original, não pode ser escaneado a original? Pois não teremos tempo.

Resposta 08:

- 1) *Idem a resposta 7 deste documento.*
- 2) *Informação consta no item 5.2 letra “a” do edital.*
- 3) *Sim, mas será pontuado a apresentação do briefing conforme projeto.*
- 4) *Para obtenção dos logotipos, a proponente poderá acessar o site do SEBRAE/RS.*
- 5) *Não entendemos o questionamento.*
- 6) *Reconhecida em cartório.*
- 7) *No item 7.2.3 não solicita anexo II. Este anexo está sendo solicitado no item “6.1”. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, sendo descritas e apresentadas conforme ANEXO II – pag. 53 do edital, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constituindo o ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL”.*
- 8) *Cada atestado apresentado valerá apenas uma vez na pontuação, não será aceito somatório de atestados. Exceto no item 01.*

** Para a comprovação de complexidade do evento poderão ser apresentados atestados de realização do evento com conteúdo explícito de quantidade de itens ou acompanhado de prestação de contas respectiva ou notas fiscais que indiquem claramente tratar-se de insumos para o evento atestado.*

**Caso apresentado atestado sem autenticação, poderá a comissão solicitar diligência para atestar a veracidade, não sendo motivo de desclassificação.*

A comissão de licitação poderá realizar diligências em todos os atestados apresentados, bem como, solicitar informações complementares.

Os atestados serão pontuados apenas uma vez.

- *Tem período de realização do evento para os atestados? Não*
- *Quem assina? Necessário ser Diretor ou Presidente? Quem for legalmente autorizado a assinar atestado. Diretor, Presidente, Gestor do contrato, Gerente e etc.*
- *Tem que ser autenticado ou original, não pode ser escaneado a original? Pois não teremos tempo de receber via correios.*

- ****Caso apresentado atestado sem autenticação, poderá a comissão solicitar diligência para atestar a veracidade, não sendo motivo de desclassificação.***

Atenciosamente.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Presidente

Raquel Fioravante Cardoso
Membro da Comissão

Bruna Dias Simoni
Membro da Comissão técnica

Carolina Lopes da Silva
Membro da Comissão técnica

Marcia Ferran
Membro da Comissão técnica

Alfredo de Albuquerque Miranda
Membro da Comissão técnica

Fernanda Romagnoli
Membro da Comissão técnica